

Instrução Normativa COFRON nº048, de 21 de janeiro de 2025.

Certifico que foi Publicado no Mural de Publicação do COFRON

IN nº 48/2025. Consolidada índice rep. padrão ref. salarial

no dia 21/01 até 20/02/2025

Consolida índice de atualização do padrão de referência salarial - previsto na Cláusula Décima - Dos empregados Públicos - parágrafo 6º, da Resolução nº001/2010, de 28 de maio de 2010, do Conselho de Prefeitos - a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá demais providências.

Jones Jehn da Cunha, brasileiro, cpf nº00897281063, Prefeito do Município de Horizontina/RS, presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE**, nome fantasia **COFRON**, nos termos das atribuições conferidas na normatização e das resoluções do conselho de Prefeitos – órgão máximo e deliberativo da entidade - FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que consolido dados e promulgo a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CONSIDERANDO: 1º. Os termos da *Cláusula Décima* – Dos empregados Públicos - parágrafo 6º, da Resolução nº001/2010, de 28 de maio de 2010; 2º. O direito legal de reajuste salarial para os empregados; 3º. A normatização constante da RESOLUÇÃO COFRON nº018/2012, de 05 de novembro de 2012; 4º. Que o índice indexador – IGP-M(FGV) - no período compreendido entre 1º/01/2022 a 31/12/2022, contabilizou 6,537840%.

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterado a redação do parágrafo 6º, *Cláusula Décima* da Resolução nº001/2010, de 28 de maio de 2010 - Dos empregados Públicos -, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º. Cada padrão de referência é fixado R\$1.656,66 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, com sessenta e seis centavos), sendo o multiplicador pelo padrão referencial previsto nesta cláusula, tendo deliberação anual sobre reposições e revisões.”

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta instrução normativa entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.


CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE,
Jones Jehn da Cunha, Presidente COFRON.

Registre-se e Publique-se.


PROCURADORIA JURÍDICA COFRON.

Adv. RICARDO ROBERTO FURIGO CHECHI,
OAB/RS nº38.150.